

foi determinada a seguinte constituição das Juntas Médicas de Avaliação do Grau de Incapacidade do ACES Baixo Mondego:

Junta Médica I

Maria Alcina Gomes Silva — presidente

Luís António Lopes Boavida Fernandes — 1.º vogal efetivo

Maria da Anunciação Santos Costa Silva — 2.ª vogal efetiva

José Júlio Canavarro de Moraes Pereira de Almeida — 1.º vogal suplente

Sara Rebelo e Silva — 2.ª vogal suplente

Junta Médica III

Eduardo Manuel Rodrigues Duarte — presidente

José Júlio Canavarro de Moraes Pereira de Almeida — 1.º vogal efetivo

Luís António Lopes Boavida Fernandes — 2.º vogal efetivo

Maria da Anunciação Santos Costa Silva — 1.ª vogal suplente

Sara Rebelo e Silva — 2.ª vogal suplente

9 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311272513

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 4144/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado João Pedro Brilhante da Silva para exercer funções de Técnico Especialista no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da sua especialidade, no setor aeroportuário.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

12 de abril de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: João Pedro Brilhante da Silva.

Local e data de nascimento: Cascais, 25 de junho de 1979.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Arquitetura na Universidade Lusíada de Lisboa. Especialização em Avaliação Imobiliária na Universidade Lusíada de Lisboa.

MBA na Fundação Getúlio Vargas, Brasil.

Especialização em Project Management na ProjectLab, Rio de Janeiro.

Percurso Profissional:

Entre julho de 2016 e dezembro de 2017 — Head of Landside Technical Team — FRAPORT AG — Alemanha.

Entre junho 2014 e dezembro 2017 — Paxplan Consulting — Senior Airport Planner, Brasil.

Entre março 2007 e março 2014 — Planway Consultoria Aeroportuária — São Paulo, Brasil.

311281018

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 4145/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel a denominar Hotel Santa Justa II com a categoria projetada de 4 estrelas,

a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Falabela — Sociedade de Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Santa Justa II;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 12 (doze) meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do despacho de atribuição da utilidade turística;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

5 de abril de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311260355

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 5493/2018

1 — Faz-se público que a Direção-Geral do Consumidor pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Direito do Consumo.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

a) Elaborar pareceres e estudos jurídicos e económicos relacionados com medidas legislativas e a avaliação do seu impacto;

b) Acompanhar as negociações europeias em matéria de defesa do consumidor, a regulação económica na ótica da defesa dos consumidores e assegurar, designadamente, a participação da DGC nos diversos conselhos/grupos dos reguladores sectoriais;

c) Prestar assessoria técnica, elaborando notícias para o Portal do Consumidor e conteúdos para campanhas de informação na área da defesa do consumidor;

d) Colaborar em *dossiers* temáticos da DGC.

5 — Requisitos preferenciais:

Formação profissional específica e relevante, devidamente comprovada; Domínio falado e escrito da língua inglesa.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral do Consumidor, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto, *e-mail*, habilitações literárias, modalidade da relação juri-